



Processo Licitatório nº. **70/2016** da Modalidade Pregão Registro de Preços com o nº. **014/2016**

CONTRATO N° 42/2016

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº. 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa **SCS COMÉRCIO LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.995.853/0001-52, com sede à Rua Santa Catarina, nº 813, Sala 02, Bairro Morada do Sol, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo sua sócia gerente, senhora **Solange Castanha Schimelfenig**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 813, Bairro Morada do Sol, Município de Maravilha/SC, portador da CI, sob. nº. 3.400.840 SSPSC, e do CPF, sob nº. 015.924.379-13., doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC**. Sendo:

Proponente vencedor	Lot e	Item	Descrição	Comp .	Marca	Und .	Qdt .	Vlr unit.	Vlr total
SCS COMERCIO LTDA		5	AÇUCAR DE BAUNILHA - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES - EMBALAGEM DE 500 G		de casa	un	15	5,1000	76,50
SCS COMERCIO LTDA		6	AÇUCAR MASCADO - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES - PACOTE DE 1 KG		de casa	kg	20	8,6000	172,00
SCS COMERCIO LTDA		9	Amendoim cru – pacote com 500 gr		daju	pct	100	4,0000	400,00
SCS COMERCIO LTDA		11	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - VALIDADE		minutinho	un	30	13,0000	390,00



			MÍNIMA DE 6 MESES - PACOTE COM 5 KG						
SCS COMERCIO LTDA		13	Balas sortidas acondicionada em embalagem de 300g		prodasa	pct	150	4,9000	735,00
SCS COMERCIO LTDA		19	Biscoito água e sal acondicionada em embalagem de 700g		prodasa	pct	30	6,7500	202,50
SCS COMERCIO LTDA		22	BOLACHA DOCE (TIPO MARIA) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 800 G.		prodasa	pct	50	6,8000	340,00
SCS COMERCIO LTDA		26	Bombons acondicionados em embalagem de 01 kg		amor carioca	kg	30	31,2000	936,00
SCS COMERCIO LTDA		40	Chá - Sabores Erva Doce, Menta, Hortela ou Cidreira- embalagem com 10 saches		prenda	cx	25	3,2500	81,25
SCS COMERCIO LTDA		41	Chimia (doce de frutas) sabores: morango, uva, pêsego ou maçã. Embalagem: pote plástico em polietileno transparente, atóxico, integra, com tampa e lacre de proteção, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg		da serra	kg	10	6,9000	69,90
SCS COMERCIO LTDA		45	Coco ralado embalagem de 100g		divina	un	40	3,7000	148,00
SCS COMERCIO LTDA		52	DOCE DE LEITE CREMOSO - EMBALAGEM 900GR		da serra	un	30	13,1000	393,00



SCS COMERCIO LTDA	62	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 250g validade mínima 06 meses, de boa qualidade e em bom estado, não amassado.	fleischman	und	20	5,9800	119,60
SCS COMERCIO LTDA	63	Frango congelado (pedaços coxa e sobre coxa)	nat	kg	50	6,0000	300,00
SCS COMERCIO LTDA	65	FRANGO CONGELADO (PEITO)	nat	kg	20	9,4000	188,00
SCS COMERCIO LTDA	67	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395 GR	piracanjuba	un	30	3,4500	103,50
SCS COMERCIO LTDA	69	LEITE INTEGRAL UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	piracanjuba	lts	360	2,8700	1033,20
SCS COMERCIO LTDA	78	MELADO DE CANA	bressan	kg	30	12,9000	387,00
SCS COMERCIO LTDA	84	OLEO DE SOJA - lata 900 ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no ministério da saúde. Lata sem ferrugem e/ou amassadas.	coamo	un	100	4,3000	430,00
SCS COMERCIO LTDA	93	Pirulitos sortidos pacotes com 300 gr	prodasa	kg	30	8,2000	246,00
SCS COMERCIO LTDA	108	VINAGRE TINTO - FRASCO DE 03 LT	koller	und	15	13,9500	209,25

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$6.960,70 (seis mil novecentos e sessenta reais com setenta centavos) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados **Conforme ordem cronológica de pagamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.



2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **IMEDIATO** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.

3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e



quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.



5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal **LINETE RINTZEL NORONHA DE FREITAS** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.

6- O prazo de vigência deste contrato é o exercício financeiro do ano vigente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, 1º de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE MODELO

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal

SCS COMÉRCIO LTDA ME

Solange Castanha Schimelfenig

Sócia Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB 11283